



PROJETO DE LEI Nº 06/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o executivo municipal a doação de imóvel de propriedade do Município de Curimatá/PI ao Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ – PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Piauí o imóvel registrado pertencente ao município, localizado na Rua Júlio Borges de Macêdo Nº 334, centro com área total de 1.218,94 metros quadrados e perímetro de 152,00 metros, conforme memorial descritivo em anexo, com os seguintes confrontantes e medidas:

- Frente, 23m - rua Júlio Borges de Macêdo;
- Fundo, 23m - rua José Torres;
- Lado direito, 53m - Edson Guerra dos Santos, Genésio Guerra de Miranda e Antônio Junior;
- Lado esquerdo, 53m - CETI Alírio Guerra de Macêdo.

Art. 2º A doação do imóvel tem por objetivo regularizar a titularidade do bem, garantindo sua utilização para fins educacionais, em atendimento à solicitação formal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC/PI), de modo a possibilitar a captação de recursos de convênios federais e a execução de investimentos voltados à melhoria da infraestrutura escolar.

Art. 3º A doação será formalizada mediante escritura pública a ser lavrada e registrada no cartório de registro de imóveis competente, observando os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º Todos os custos decorrentes do processo de regularização, incluindo taxas cartorárias e emolumentos, serão arcados exclusivamente pelo donatário, o Estado do Piauí.

§ 2º O Município de Curimatá-PI não será responsável por quaisquer encargos ou ônus relacionados ao bem após a efetivação da doação.

Art. 4º O imóvel doado deverá ser destinado exclusivamente à utilização para fins educacionais, vinculados à manutenção e melhoria das atividades do CETI Alírio Guerra de Macêdo.

RECEBIDO 19.03.2025



Prefeitura de
Curimatá
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º É vedada a alteração da finalidade do imóvel sem a anuência prévia do Município de Curimatá/PI.

§ 2º Caso o imóvel deixe de atender à finalidade descrita no caput, reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, Independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante averbação no registro de imóveis, conforme versa a Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá-PI, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.


José Adelmo da Silva
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO DE LOTE URBANO
PARA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL

Demarcação de um lote de terreno institucional localizado no município de Curitiba - PI

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8890275,596 m e E 575936,706 m, situado na Rua Júlio Borges de Macedo, Nº 344, Centro, com os seguintes azimutes e distâncias: desta, segue confrontando com a série sul da rua Júlio Borges de Macedo, com azimute de 66°11'26" e distância de 23,000m, segue até o vértice P2 de coordenada - N 8890284,861 m e E 575957,748 m; agora, confrontando com série poente de Edson Guerra dos Santos, Genésio Guerra de Miranda e Antônio Antunes Júnior, segue de Edson Guerra dos Santos, Genésio Guerra de Miranda e Antônio Antunes Júnior, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°11'28" e 23,000m até o vértice P4, de coordenadas N 8890226,177 m e E 575878,651 m; desta, segue confrontando com a série norte da Rua José Torres, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°46'20" e 53,000m até o vértice P3, de coordenadas N 8890228,892 m e E 575967,608 m; desta, segue confrontando com a série nascente do CETI Alirio Guerra de Macedo, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°46'20" e 53,000m até o vértice P1, de coordenadas N 8890275,596 m e E 575936,706 m, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGS, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

SÍNTESE:

Frente: 23,00m limitando-se com a série sul da Rua Júlio Borges de Macedo;
Lado Direito: 53,00m limitando-se com a série poente de Edson Guerra dos Santos, Genésio Guerra de Miranda e Antônio Antunes Júnior,
Lado Esquerdo: 53,00m limitando-se com a série nascente do CETI Alirio Guerra de Macedo,
Fundo: 23,00m limitando-se com a série norte da Rua José Torres.

CETI ALIRIO GUERRA

PROPOSTA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

LOCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



DEMARCAÇÃO DE LOTE EM ÁREA URBANA

ENDEREÇO DO SERVIÇO: Rua Júlio Borges de Macedo, Nº 344, Centro

REQUERENTE: Secretária do Estado da Educação - SEDUC

MUNICÍPIO: Curitiba - PI

ÁREA DO TERRENO: 1.218,94m²

PERÍMETRO: 152,00m

ESCALA: 1/600

OBSERVAÇÕES

RESPONSÁVEL

E=575900

E=575950

E=576000

N=8890300

N=8890250

N=8890200

Tabela de Coordenadas		
Ponto	ECN	Confrontante
P1 - P2	575936,706	8890275,596 série sul da rua Júlio Borges de Macedo
P2 - P3	575957,748	8890284,861 série poente de Edson Guerra dos Santos, Genésio Guerra de Miranda e Antônio Antunes Júnior
P3 - P4	575967,608	8890226,177 série norte da Rua José Torres
P4 - P1	575967,608	8890228,892 série nascente do CETI Alirio Guerra de Macedo

CETI ALIRIO GUERRA DE MACEDO

ANTÔNIO ANTUNES JÚNIOR

GENÉSIO GUERRA DE MIRANDA

TERRENO 01

ÁREA - 1.218,94m²

PERÍMETRO - 152,00m

RUA JÚLIO BORGES DE MACEDO

EDSON GUERRA DOS SANTOS

RUA JOSÉ TORRES

PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL NÃO DOCUMENTADO
(ART. 195A E 195B DA LEI NR. 6015/73)

DECLARAÇÃO DOS CONFRONTANTES

Os abaixo assinados, declaram sob as penas da Lei e nos termos do art. 195-A e 195-B da Lei nº 6015/73 (Lei dos Registros Públicos), que vendo e examinando a planta (croquis e memorial) do imóvel de propriedade do GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ que nada temos a opor quanto a delimitação apresentada entre os imóveis de nossa propriedade e o terreno acima citado.

Ciente estamos que tal delimitação nenhum prejuízo decorre a área e perímetro dos imóveis confrontantes, reconhecendo que o projeto de demarcação não atinge nosso direito de propriedade.

DESCRIÇÃO

- Frente: Rua Júlio Borges de Macêdo
- Fundo: Rua José Torres

Rosa Adelaide Silva

Prefeitura de Curimatá - PI

Endereço: Praça Abdias Albuquerque, 427 - Bairro: Centro - CEP: 64960-000 - Curimatá/PI

CNPJ: 06.554.273/0001-64

- Lado Direito: Edson Guerra dos Santos, Genésio Guerra de Miranda e Antônio Antunes Júnior

Edson Guerra dos Santos

Edson Guerra dos Santos

Endereço: Rua Júlio Borges de Macêdo - Centro

CPF: 265.644.081-53

Genésio Guerra de Miranda

Genésio Guerra de Miranda

Endereço: Rua Trindade - Centro

CPF: 686.115.873-91

Antônio Antunes Júnior

Antônio Antunes Júnior

Endereço: Rua Trindade - Centro

CPF: 339.765.701-68

- Lado Esquerdo: CETI Alirio Guerra de Macêdo

CETI Alirio Guerra de Macêdo

Diretor ou responsável

Endereço: Rua Júlio Borges de Macêdo, nº 34, Bairro Centro, Curimatá-PI

CNPJ: 01.902.397/0001-70

Port. GSE Nº 2601/2017

CPF: 778.645.903-06

LAUDO TÉCNICO - PROFISSIONAL QUE ELABOROU A PLANTA

Atesto sob as penas da lei que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos azimutes e distâncias e a identificação dos confrontantes são os apresentados nesta planta e no memorial que acompanha, declarando conhecer todo o teor do §14, inciso II do artigo 213, da Lei 6015/73.

Bem como, foi respeitado plenamente as divisas com as áreas e faixas de domínio de imóveis públicos, conforme artigo 1910, §4 do Código de normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí.

Rui Anderson Cardoso de Melo

Responsável técnico

Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo

CREA: 1917802420

Teresina, 2025